

Terreno com Casa Mista Desocupada - Rua São Simão, 804 - Bairro Bom Jesus - Porto Alegre

1º Leilão: 10/09/2025 - 10:00

2º Leilão: 17/09/2025 - 10:00

Local: Rua Sílvio Scopel, nº 1.153 - Cachoeira do Sul, RS.

Leiloeiro: Marcelo Trevisan

LOTE: 000

Chalé - São Simão, 804 - POA UM CHALÉ DE MADEIRA Nº 804 DA RUA SÃO SIMÃO, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 390,47M2, SITUADO NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS SÃO SIMÃO, PALESTINA, SÃO LUCAS E PROFESSOR ABÍLIO AZAMBUJA, NO BAIRRO VILA BOM JESUS, E O RESPECTIVO TERRENO MEDINDO 13,07 DE FRENTE AO OESTE À RUA SÃO SIMÃO, ENTESTANDO NOS FUNDOS, AO LESTE, NA LARGURA DE 14M39, COM PROPRIEDADE DE MARIA ANTONIA DE SOUZA, DIVIDINDO-SE POR UM LADO, AO NORTE, COM TERRENO DO PRÉDIO Nº 746, PERTENCENTE A CLAREL ROCHA DE OLIVEIRA, NUMA EXTENSÃO DE 29M70 DA FRENTE AO FUNDO, E, PELO OUTRO LADO, AO SUL, COM TERRENO DO PRÉDIO Nº 836, PERTENCENTE AO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM DO SALSO II, NUMA EXTENSÃO DE 27M48, DE FRENTE AO FUNDO. IMÓVEL DEVIDAMENTE DESCRITO E CARACTERIZADO NA MATRÍCULA Nº 123.008, FLS. 1, DO LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE. Avaliação do imóvel: R\$ 599.000,00 em 04.10.2024 – Evento 107. A ÍNTEGRA DA MATRÍCULA PODE SER OBTIDA COM O LEILOEIRO. **AVALIAÇÃO:** R\$ 599.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 299.500,00 **Observações:** O imóvel será vendido pelo maior lance, sendo que em 1º leilão deverá obedecer como valor mínimo o da avaliação (R\$ 599.000,00), e, em 2º leilão, poderá ser arrematado por lance inicial não inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 299.500,00). A arrematação deverá ser garantida com sinal de 20% no ato e o saldo integralizado em 24 (vinte e quatro horas). Interessados na aquisição com pagamento parcelado deverão obedecer a regra prevista no artigo 895 do Código de Processo Civil. A comissão do leiloeiro será de 8% sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante no momento da lavratura do auto de arrematação. Interessados em participar do leilão na forma online deverão efetuar o cadastro na plataforma www.trevisanleiloes.com.br com antecedência de 12 horas, mediante a apresentação dos documentos lá exigidos para aprovação. As despesas havidas pelo leiloeiro ser-lhe-ão ressarcidas pelos executados, ainda que ocorra a sustação do leilão em decorrência de pagamento da condenação, remição ou acordo. De acordo com parágrafo único do artigo 130 do CTN, inciso VI do artigo 1.499 do CC, e artigo 141 inciso II da lei 11.101/05, a arrematação será, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação, livre e desembaraçada de quaisquer ônus. A publicação do presente edital, a teor do artigo 887 do Código de Processo Civil e artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, tem força de intimação das partes, patronos, cônjuges, arrematantes e terceiros interessados. E para que produza os efeitos de direito, chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de leilão que será publicado e afixado como de costume, na forma da Lei.